



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

sexta-feira, 15 de setembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00657 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
159EACD02508D0546FEC21C50BC8DD2A

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- Decreto nº 00113 de 2017 de primeiro de agosto de 2017
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0819/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0823/2017
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 1191/2017
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 2320/2017
- DECRETO Nº 048/2017, De 15 de setembro de 2017 - Adota o uso de ponto eletrônico nas unidades do SUS e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



Fundo de Previdência Municipal de Bonito
Estado da Bahia

DECRETO N.º 00113/2017 de 1 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei N.º 00301/2016".

O Prefeito Municipal de Bonito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Decretar:

ARTIGO 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
007	100000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	09.122.045.203	2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	33903600 R\$	15.000,00

ARTIGO 2.º - O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento em vigor, conforme descrição abaixo.

Pasta	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Natureza	Valor
013	100000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	09.272.045.203	2035 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AOS	33900500 R\$	15.000,00

ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BONITO-BA, 1 de Agosto de 2017

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0819/2017

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0819/2017	
EM FAVOR DO CREDOR: BRUNO DA SILVA SANTOS	CNPJ/CPF: 054.644.145-92
OBJETO: EMPENHADO PARA PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA PINTURA DE VESTIARIOS E MURETAS DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL (O EDINHOZÃO), NA SEDE, E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE CATUABA, ZONA RURAL DESTA MUNICIPIO.	
TOTAL: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)	
DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 01/09/2017	

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0823/2017

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0823/2017

EM FAVOR DO CREDOR: CHAPADA ATACADÃO LTDA-EPP	CNPJ/CPF: 17.827.020/0001-33
--	-------------------------------------

OBJETO: EMPENHADO PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAL DESTE MUNICIPIO.

TOTAL: R\$ 1.263,10 (HUM MIL DUZENTOS E SESENTA E TRES REAIS)

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL - SITE: WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br – BONITO – BA 01/09/2017

Prefeitura Municipal de Bonito

Termo Aditivo



Setor de Licitação

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

10.1. Compete ao LOCATÁRIO:

- a) Manter o imóvel locado em perfeitas condições de uso e para tanto, deverá promover todos os reparos necessários à sua manutenção, segundo os fins a que se destinam e conforme justificativa que motivou a escolha do imóvel para fins de locação;
- b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
- c) Entregar o imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no ato da contratação, sendo dispensada qualquer obra, reforma ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega;
- d)

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

12.1. Compete ao LOCADOR:

- a) Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
- b) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- c) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Pelo seu termo;
- b) Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos contratantes;
- c) Por infração do art. 78, bem como de qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão antecipada do presente, a parte que der causa ao rompimento pagará à outra, a título de multa, o valor correspondente 10% do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2320/2017

Extrato de Contrato nº 2320/2017. Processo Administrativo nº 0658/2017. Contratante Prefeitura Municipal de Bonito. Contratado: RADIO OCEÂNICA FM LTDA – ME, CNPJ: 03.870.744/0001-55, Rua José Marcelino, s/n, CEP: 44.850-000, Centro, Morro do Chapéu - Bahia. Objeto: Contratação de emissora de Rádio FM Para Publicidade de Matérias Institucionais do Município de Bonito - Bahia e entrevistas com horários previamente estabelecidos. Valor R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). Signatário: Sr. Reinan Cedro de Oliveira – Prefeito Municipal e Sr^a. Augusta Pereira Araújo. Data do Contrato: 15 de Agosto de 2017.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaoomb@yahoo.com.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 048/2017 De 15 de setembro de 2017

“Adota o uso de ponto eletrônico nas unidades do SUS e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Ministério Público Federal de Irecê inicialmente recomendou aos municípios integrantes da Subseção Judiciária de Irecê a implementação e exigência de controle de ponto eletrônico biométrico de frequência para todos os servidores vinculados ao Sistema Único de Saúde, especialmente médicos e odontólogos, bem como recomendou a garantida existência de mecanismos de controle que inibam irregularidade nos serviços executados pelo SUS, propiciando aos usuários a efetiva fiscalização sobre a qualidade da prestação dos serviços, com esquite na publicidade dos atos da Administração;

CONSIDERANDO que, em decorrência do não atendimento imediato das recomendações pelos entes municipais, o Ministério Público Federal ajuizou Ação Civil Pública em face de todos os municípios que integram a Subseção de Irecê, incluído o município de Bonito;

CONSIDERANDO, inobstante as dificuldades enfrentadas pelos municípios de pequeno porte, como é o caso deste Município, para manter os profissionais de saúde, ser imperiosa a necessidade de implementação das medidas constantes da peça ministerial, antes mesmo de eventual provimento judicial determinando prazo para implantação do que reclama o ilustre representante do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento às unidades de saúde do Município do teor da ação promovida pelo MPF, bem assim acerca das medidas que o Município adotará, a partir de agora, no que pertine aos procedimentos de registro de frequência dos profissionais

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



da saúde e ao direito à informação aos usuários do SUS e à população em geral

RESOLVE:

Art. 1.º O registro de frequência dos servidores municipais, em todas as unidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde no Município, será realizado por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência, mediante identificação biométrica.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências para a aquisição imediata dos equipamentos e programas necessários à implantação do sistema.

§ 2.º O prazo para implantação e funcionamento regular do sistema será de 60 dias improrrogáveis.

Art. 2º Fica determinada a instalação, em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde, inclusive na maternidade municipal, postos de saúde, postos do programa "Saúde da Família", "Mais Médicos", de quadros que informem ao usuário de forma clara e objetiva o nome de todos os profissionais de saúde em exercício na unidade naquele dia, sua especialidade e hora de início e de término da jornada de trabalho de cada dos profissionais.

Parágrafo único - O quadro de aviso deverá informar ainda que o registro de frequência dos profissionais encontra-se disponível para consulta de qualquer cidadão.

Art. 3º As unidades públicas de saúde disponibilizarão para consulta de qualquer cidadão o registro de frequência dos profissionais que ocupem cargos públicos vinculados de qualquer modo ao Sistema Único de Saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, pela *internet*, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, o local e horário de atendimento dos médicos e odontólogos que ocupem cargos públicos vinculados, de qualquer modo, ao Sistema Único de Saúde.

Art. 5.º Aos usuários do Sistema SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado, é garantido o fornecimento de certidão ou documento equivalente, no qual constem nome de usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo de recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem.

Parágrafo único - O servidor público da unidade deverá fornecer certidão ou documento equivalente, ainda que os serviços de recepção sejam terceirizados.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 6.º A Secretária Municipal de Saúde estabelecerá rotinas destinadas a fiscalizar o cumprimento efetivo do disposto neste Decreto.

Art. 7.º As medidas de que trata este Decreto deverão ser implementadas no prazo máximo de 45 dias, contados da publicação deste ato.

Art. 4.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a todas as unidades de saúde do Município, com a entrega de cópia deste Decreto ao responsável pela unidade.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 15 de setembro de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba
www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br